

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010			
I. REGÊNCIA LEGAL			
Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01/03/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02, nº 8.666/93 de 21/06/93, no que for pertinente.			
II. UNIDADE INTERESSADA			
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2010		1224100058927	
V. TIPO DE LICITAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. OBJETO			
VII.1- PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 9.000,00(nove mil reais)			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MÓVEIS ACÚSTICAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO,NA NOVA SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DE DEFENSORIA PÚBLICA A SER INSTALADA NO PRÉDIO SEDE DPE NO CANELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL			
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:			
LOCAL: Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na A. Manoel Dias da Silva, 831 – Pituba – Salvador – Ba. DATA: 10/12/2010 HORA: 14:00 h			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA 05.50.004	FONTE 00	PROJETO/ ATIVIDADE 2000	ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. LOCAL DE EXECUÇÃO	
10 (DEZ) DIAS		Sede da DPE/CANELA	
XII. ANEXOS			
I – TERMO DE REFERÊNCIA II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO - IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR – V - MINUTA DO CONTRATO – VI –MOD. DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO -			
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Endereço: Sede da Defensoria Pública do Estado –Av. Manoel Dias da Silva 831- Pituba – Salvador- Ba Telefax nº. 3116 3174 E-mail: Laurindo@defensoria.ba.gov.br Pregoeiro(a) designado(a): LAURINDO GRILO MATOS			

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital, devendo o licitante ou o seu representante legal realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame desta licitação.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastrado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor, de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDAS participantes em consórcio e nem participantes que estejam suspensos temporariamente de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

14.4 EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XV – DO PROCEDIMENTO

15.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as fases específicas, a saber:

1º - DO CREDENCIAMENTO;

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **20.4** do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º – DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

9º - NÃO HAVENDO intenção motivada de recorrer, por qualquer licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor **após apresentação da Proposta Comercial Ajustada**;

10º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão a Autoridade Superior para a decisão final.

11º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

12º - DA CONVOCAÇÃO para a assinatura do contrato e/ou entrega da Nota de Empenho.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 REPUTA-SE CREDENCIADA junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

16.2 O CREDENCIAMENTO será feito antes da fase de abertura dos envelopes das propostas.

16.3 QUANDO SÓCIOS, far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.4 QUANDO MANDATÁRIOS, far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.5 A EMPRESA participante só poderá credenciar apenas 01 (um) representante legal, ficando este adstrito a apenas 01 (uma) representação.

16.6 OS DOCUMENTOS referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

16.7 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

16.8 Ainda na **fase de credenciamento**, os licitantes **deverão entregar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, envelopes e declarações conforme sub-itens **A,B** e **C**, a seguir:

A - ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

B - ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

C- A DECLARAÇÃO de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação acompanhada de cópias de documentos, conforme **16.6**, modelo sugerido a seguir:

DECLARAÇÃO	
Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,	
QUE DE CONFORMIDADE AO ART. 120, INCISO II da LEI 9433/05, DECLARA sob sanções cabíveis, que têm pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.	
(Local) ____ de _____ de 2010.	
_____ Nome do Representante Legal e Assinatura	

16.9 Iniciada a sessão do Pregão, não caberá ao licitante desistir da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 OS DOCUMENTOS da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, apresentando-os no local do Pregão, em envelopes distintos, lacrados, indevassados, com identificação do participante e do nº pregão em seu anverso.

17.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 A HABILITAÇÃO será avaliada com os documentos apresentados em originais cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio.

17.4 À OPÇÃO DO LICITANTE, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, de família relativa ou compatível ao objeto da licitação, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação, **exceto**, os de capacitação técnica, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento dentro do envelope de habilitação.

17.5 NA HIPÓTESE do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

17.6 AS CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1 O PROPONENTE deverá elaborar a sua proposta de preços digitada eletronicamente ou datilografada, contendo identificação do licitante, indicando os valores de acordo com as especificações técnicas solicitadas no **Anexo II – Planilha de Cotação (PCT)**, expressando os valores em moeda nacional – o real, em duas casas decimais, apresentando ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado, indevassável e identificado como: PROPOSTA DE PREÇO. Deverá o envelope conter as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2010
RAZÃO SOCIAL:
PROPOSTA DE PREÇO

18.2 NA COMPOSIÇÃO dos custos a serem apresentados, deverão constar os valores individuais, totais e globais, conforme solicitado no item anterior.

18.3 OCORRENDO divergência na totalização da proposta comercial, entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este último e na ausência deste, o valor unitário.

18.4 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. Nos preços computados, incluir-se-ão, todos os custos com instalação, migração, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela empresa contratada de suas obrigações

18.5 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.6 A PROPOSTA DE PREÇOS terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item VIII**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.7 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer.

18.8 NÃO SERÁ CONSIDERADA qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.9 SERÃO desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

18.10 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XIX – DA HABILITAÇÃO

19.1 OS DOCUMENTOS para habilitação devem ser rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e deverão ser entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, em envelope lacrado, indevassável e identificado como: HABILITAÇÃO. Deverá o envelope conter as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº /2010 RAZÃO SOCIAL: HABILITAÇÃO

19.2 AS EMPRESAS LICITANTES deverão incluir no envelope - HABILITAÇÃO, as documentações referidas nos itens **19.3** a **19.7**, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, cópia simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

19.3 Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

19.3.1 CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal do licitante;

19.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.4 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.3 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.4.5 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.5 A Qualificação Econômica-Financeira deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

19.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto, e Contador, constando, quanto a este, selo de autenticação em vigor, emitido pelo CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

19.5.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA, através de demonstrativo, do ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Histórico:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

19.5.2.1 NOS CASOS de empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis devidamente registradas e autenticadas, na forma do item **19.5.1**, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

19.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

19.6 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos relativo à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a saber:

19.6.1 ATESTADO DE DESEMPENHO ou **CAPACIDADE TÉCNICA**, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.7 Apresentar declaração de que não possui menores empregados , conforme modelo seguinte:

D E C L A R A Ç Ã O
Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, INCISO V da LEI Nº 9433/05 , que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
(Local) ____ de _____ de 2010.
_____ Nome do Representante Legal e Assinatura

19.8 Apresentar declaração de que inexiste fato superveniente e impeditivo para habilitação conforme modelo:

D E C L A R A Ç Ã O
Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: que até a presente data, INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local) ____ de _____ de 2010.
_____ Nome do Representante Legal e Assinatura

20.1 O pregão terá o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE UNICO**, apurado de conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

20.2 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

20.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

20.7 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

21.2 A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

21.3 Caso não se realizem os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

21.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

21.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta Licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

21.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

21.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do Contrato;

21.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Instituição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4 Declarado o licitante vencedor, pelo Pregoeiro, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

22.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, sendo este, restrito aos lotes objeto das razões oferecidas.

22.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

22.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados dentro do prazo legal, na sala da COPEL-DPE, situada na Avenida Manoel Dias da Silva nº 831, Pituba – Salvador /Ba.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.2 Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Defensoria Pública convocará o licitante vencedor para a entrega da cópia da nota de empenho ou assinatura do Contrato.

24.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias para firmar o termo do contrato, a contar da homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

24.2 O adjudicatário contratado obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 3º, do art. 143, da Lei Estadual-BA 9.433/05.

24.3 A Defensoria Pública receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e ou serviço e sua especificação técnica, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XXV – DO PAGAMENTO

25.1 O adjudicatário contratado deverá apresentar faturamento mensal para processamento do pagamento devido, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação de serviços que deverá ser atestada o recebimento definitivo conforme item **24.3**, pela Coordenação de Serviços Administrativos, assegurando a quitação no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar daquela data, desde que não haja pendência a ser regularizada.

25.2 Os faturamentos referentes a taxa de instalação, serão efetuados após a execução de cada serviço, nas condições e prazos referidos no item anterior;

25.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços, se for o caso;

25.4 Será efetuado pela Defensoria Pública a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

25.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

25.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Defensoria Pública, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1 O licitante e o contratado, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art.186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela Defensoria Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- I - multa;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- IV - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

27.2 As sanções previstas no item anterior, incisos I, II e IV, serão aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com multa.

27.3 A multa de mora, será aplicada nos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo),

sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

27.4 As multas previstas no subitem **27.3** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado;

27.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DPE

;

27.6 Os danos e ou prejuízos causados por culpa ou dolo do adjudicatário contratado serão ressarcidos a Defensoria Pública no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

27.7 A Defensoria Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à adjudicatário contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

27.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao licitante ou ao contratado, da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

28.2 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico mencionado no **item XIII**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível.

29.2 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

29.4 A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo a Defensoria Pública revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

29.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação inabilitação.

29.8 O não atendimento de exigências formais (aquelas consideradas não essenciais) não implicará na desclassificação do proponente, desde que o pregoeiro possa auferir, com firmeza, a exatidão da totalidade da proposta comercial em questão.

29.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante

publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

29.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

29.13 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de novembro de 2010

Laurindo Grilo Matos

Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2010
---	-----------------

08.26 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA

- I-1. Constitui objeto desta licitação a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MÓVEIS ACÚSTICAS**, com fornecimento de todo o material necessário, na Sede da ESDEP/DPE no Canela, na nova sede da Escola Superior-ESDEP...
- I-2. A CONTRATADA deve conceder a garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) pelo serviço prestado e de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias para o material instalado, a contar da data de conclusão das instalações.
- I-3. Os serviços serão executados por técnicos da CONTRATADA, devidamente habilitados e especializados no tipo de serviço (objeto) deste certame.

I-4. Programa de Execução de Serviços:

- Executar os serviços deste contrato de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, com as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas;
- Emitir parecer técnico, quando solicitado.
- Promover por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, executando, de imediato, os reparos necessários, observando-se os prazos estabelecidos e / ou acordados.

- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, e recursos humanos para a completa e eficiente execução deste contrato.

- Comunicar à DPE-BA com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a DPE-BA.
- Responder perante à DPE-BA pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidades dos empregados designados para a execução dos serviços objeto do contrato;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na DPE-BA, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- Reparar, repor, restituir nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que foi determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso no objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à DPE-BA e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da DPE-BA ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstanciais que deverão ser comunicados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessário à execução dos serviços;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e / ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução do contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 26/2010
---	-------------------

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	QUANT. (metros)	PREÇO
01	08.26.00.00121509-4	<p>INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS,móveis, acústicas, com montagem e fornecimento do material, considerando:Dimensões : Largura total 15,60m x altura 2,90m Características - vedações junto ao piso e junto ao trilho;- trilho em alumínio com estrutura para fixação;- painel com espessura mínima de 84mm;- estrutura em alumínio anodizado ou pintado na cor padrão da unidade;- revetimento em laminado melanimico BP;- miolo em la de rocha com chapa de aço;-- sistema: dupla roldana com 1/4 de volta;- atenuação acústica a partir de 45 dB- barreira acústica: Septo em gesso acartonado com miolo de lã de rocha para barreira acústica em forro de laje - largura 15,60m e altura 0,35m;- com fornecimento de todo o material.</p>	15,60	
Valor Total				

Salvador de de 2010.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2010
---	-----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2010.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2010
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2010.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA...

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, C.N.P.J.: nº 07.778.585/0001-14, situada à Rua Pedro Lessa, nº. 123, Canela, Salvador-BA, CEP: 40.110-050, neste ato representada pela sua titular, Dra. TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido pela _____, CPF MF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010**, processo administrativo nº 1224100058927, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/03/2005, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MÓVEIS ACÚSTICAS NA NOVA SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA NO CANELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**

§1º. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 10 (dez) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço global , considerado para a perfeita execução dos serviços corresponderá ao quantitativos de pontos a serem instalados, conforme a proposta vencedora:

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
INSTALAÇÃO DE DIVISORIA	15,60 m²x2,90 m altura	
PREÇO TOTAL		

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.50.004	00	2000	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. As faturas deve ser acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO POR CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.

Parágrafo Único – A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devendo ser instaurado pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital nº 26 e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- i) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- j) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- p) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- q) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- s) fornecer todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- t) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- e) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei

Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do

contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Testemunhas

Nome
RG
CPF

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2010
---	-----------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Salvador ____de _____ de 2010.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA